



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Termo de Aditamento ao Contrato nº 072/13**

Contrato nº **046/14**

Processo Administrativo nº 49.860/13 – Anexados ao de nº 18.889/12 – Tomada de Preços nº 013/12

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **TECNOPLAN PLANEJAMENTO E EMPREENDIMENTOS LTDA**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO DA EMF FRANCISCO GUEDELHA, LOCALIZADO NESTE MUNICÍPIO DE BOTUCATU/SP.

Aditamento: Acresce o valor inicialmente contratado em mais R\$ 78.604,46 (Setenta e oito mil seiscentos e quatro reais e quarenta e seis centavos).

Pelo presente instrumento de aditamento contratual devidamente assinado, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Professor Pedro Torres, 100, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.634.101/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **JOÃO CURY NETO**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº. 19.683.026 e inscrito no CPF sob nº. 148.207.338-26, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **TECNOPLAN PLANEJAMENTO E EMPREENDIMENTOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.740.771/0001-64, sediada na Rua Cel. José Vitoriano /Villas Boas, nº 1313, Bairro Vila Padovan, Botucatu-SP, neste ato por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base nos Processos Administrativos acima enumerados, têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que se seguem, bem como pela Lei 8.666/93, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento contratual entre ambas celebrado em 05 de março de 2.013, nos autos do processo administrativo nº 18.889/12 – Tomada de Preços nº 013/12, pelos motivos devidamente justificados e autorizados nos autos do processo nº 49.860/13, acrescendo o valor inicialmente contratado em mais R\$ 78.604,46 (Setenta e oito mil seiscentos e quatro reais e quarenta e seis centavos), com fundamento no disposto no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93. Sendo certo que neste ato a contratada deverá completar a garantia contratual num total de R\$ 3.930,22 (três mil novecentos e trinta reais e vinte e dois centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

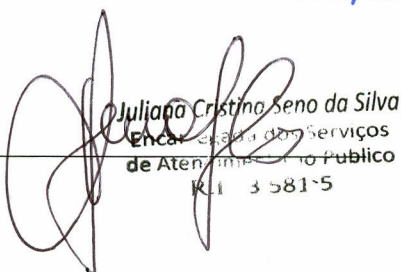
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu, \_\_\_ de 20 FEV 2014 de 201\_\_.


  
**JOÃO CURY NETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**TECNOPLAN PLANEJAMENTO E EMPREENDIMENTOS LTDA**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS: 1.

  
Juliana Cristina Seno da Silva  
Encar. Especial dos Serviços  
de Atendimento ao Público  
R.I. 3581-5

2.

  
**Luciano Pelícia**  
Chefe do Setor de Cadastro  
e Registro de Preços  
R.I. 2165-2